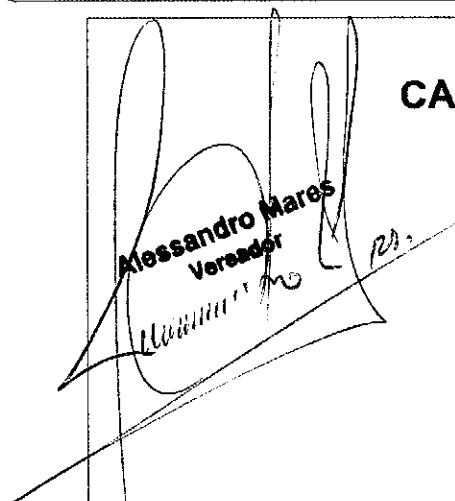




Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA Nº 86, DE 2019

PROTOCOLO

Barrinha

18/01/19

Assinatura

Altera o Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais, para reduzir em
50% (cinquenta por cento) a jornada de
trabalho das mães de pessoas com
deficiência.

A Câmara Municipal de Barrinha :

Art. 1º O Estatuto dos Servidores Públícos Municipais, aprovada pelo Lei Municipal nº 1545 de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22
§ 3:

"Art. 22 - §3. A servidora que possua filho portador de deficiência, que esteja sob sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua jornada de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento), de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (horas) semanais sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que a incapacita para a vida independente e para o trabalho.

§ 2º A redução da jornada de trabalho se dará mediante requerimento escrito formulado perante a Secretaria de Recurso Humanos, devidamente instruído com laudo médico elaborado pelos peritos médicos credenciados ao SUS e certidão de nascimento do portador de necessidades especiais.

§ 3º A manutenção do benefício referido no caput deste artigo deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, observando-se o disposto no § 2º.

§ 4º A redução da jornada de trabalho será considerada como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais."



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Alessandro Mares
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da igualdade em seu art. 5º. A isonomia entre as pessoas, entretanto, não deve ser examinada sob o viés estritamente formal. É que o próprio nascedouro da sociedade revela a presença de indivíduos que possuem características peculiares, o que justifica, a depender o caso, a necessidade de tratamento diferenciado por parte do poder público.

Com efeito, a igualdade preconizada pelo texto constitucional deve ser analisada sob o prisma material, pelo que os desiguais devem ser tratados de forma desigual na medida de suas desigualdades. Deveras, a existência digna do ser humano pressupõe seja conferida proteção especial àqueles que são alijados do processo social, devendo o ordenamento jurídico ser norteado pelo irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana.

Logo, as ações afirmativas adotadas pelo Estado devem ser direcionadas em prol das pessoas que integram grupos socialmente discriminados no passado ou no presente, a exemplo do que ocorreu (e vem ocorrendo) com as pessoas com deficiência, as mulheres, os negros, dentre outros.

No tocante ao trabalho da mulher, a legislação pátria reconhece sua situação de vulnerabilidade, sendo dever do Estado a adoção de políticas públicas que incentivem e aprimorem o mercado de trabalho das pessoas do sexo feminino. Nesse cenário, a presente proposição, com arrimo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade substancial e da proteção, tem por escopo assegurar uma jornada de trabalho diferenciada às mães de pessoas com deficiência, ao admitir que tais empregadas estão em situação de fragilidade em comparação com os demais trabalhadores, já que, como sabido, o portador de deficiência demanda cuidados especializados por parte de sua genitora, mormente quando o grau de deficiência se afigura grave, a ponto de tornar-se o enfermo incapacitado para o trabalho e para a vida independente.

De outro giro, o Projeto em tela beneficia o empresariado, pois as mães dos portadores de deficiência, com a redução da jornada de trabalho pela metade, desempenharão seu mister com maior tranquilidade, o que, a toda evidência, trará vantagens à empresa, sobretudo porque, na prática, o aumento da produtividade no trabalho está diretamente relacionado à felicidade do operário.

Assim sendo e considerando que a família é a base da sociedade, não se concebe o exercício de qualquer atividade profissional em descompasso com os valores sociais do trabalho, motivo por que a redução da jornada de trabalho ora pretendida é medida que atende aos anseios da coletividade.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Por todo o exposto e considerando a importância da matéria, solicita-se aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação da presente proposição.

Alessandro Mares
Vereador
W.S.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Ser Mãe especial...é saber viver num mundo de questões para as quais não temos respostas.

Ser Mãe especial é ...perceber em cada sorriso ,em cada conquista ,em cada vitória a nossa missão...e encontrar nesses pequenos GRANDES gestos algumas das respostas!!

Ser Mãe especial é...nunca aceitar o que nos aconteceu e aprender a ir aceitando!!

Ser Mãe especial é...Sensibilizar todos aqueles que nos rodeiam para a diferença,Tendo sempre como princípio,que apesar da patologia ,das dificuldades,das limitações ...os nossos filhos são HUMANOS e tal como todos nós e tal como todos nós...também podem ser felizes...se a maioria o permitir e os encarar com igualdade!

Alessandro Mares
Vereador



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Ser Mãe especial é...demonstrar a tudo e todos que o amor de mãe é mais forte do que qualquer deficiencia ou preconceito!!E que cada preconceito é pequeno demais diante da grandiosidade e pureza do amor que sentimos pelos nossos filhos .

Ser Mãe especial é...querer acreditar que nada acontece por acaso !!Acreditar que a chegada de um filho especial aconteceu porque Alguém quis fazer de nós pessoas melhores ,pessoas especiais ,capazes de valorizar as coisas mais simples da vida ...Porque Alguém considerou que éramos capazes de assumir essa responsabilidade!

Ser Mãe especial é...saber viver um dia de cada vez,com esperança,nunca deixando de acreditar!!

Ser Mãe especial é procurar ,investigar,experimentar e esgotar todas as possibilidades!!

Ser Mãe especial é...chorar muito mas também sorrir.

Ser Mãe especial é...lutar com todas as forças e saber levantar - se quando se é derrotada,nunca desistindo.É acreditar com convicção.É ser capaz de tudo ,até mesmo do impossível!!

Ser Mãe especial é...perceber que nós também temos muito que aprender,e que os nossos filhos tem muito para nos ensinar...

Ser Mãe especial é...Sobretudo SER MÃE!!

